

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

Revogada pela Resolução n. 831/2019

~~Altera a Resolução nº 80, de 28 de julho de 1994 e revoga parcialmente a Resolução nº 114, de 1º de agosto de 1996.~~

Altera a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995 e revoga parcialmente a Resolução nº 114, de 1º de agosto de 1996. [\(Retificado no D.O.U. de 21/01/2000, página 11, Seção 1\)](#)

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere no inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Alterar a alínea “z” do Art. 5º e o *caput* do art. 13 da Resolução nº 80/94, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º

(...)

z) indicar, obrigatoriamente, as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.

Art. 13. É condição necessária para a transferência de recursos do FAT a existência de Comissão Estadual de Emprego nos termos da presente Resolução.”

Art. 2º Revogar a alínea “s” do art. 5º, da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, alterada pela Resolução nº 114/96.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jobim Filho
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 14 / 12 / 1999
PÁG.(s) : 16
SEÇÃO 1